



Programa

N164 - Governança Fundiária

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento do Programa: Órgão Central

Tema:

Agropecuária e meio ambiente

Diretriz:

Promoção do uso sustentável e eficiente dos recursos naturais, considerando custos e benefícios ambientais

Problema:

Ocupação, uso e domínio da terra não regularizados ou em situação de conflito

Causa do problema:

- Alta concentração de terras no país;
- Informações insuficientemente sistematizadas do ordenamento agrário para regularização fundiária;
- Sobreposição de políticas públicas fundiárias entre órgãos federais e entre diferentes entes federativos;
- Dificuldade na integração dos diferentes cadastros de terra e sua vinculação com os registros de imóveis para gestão da malha fundiária;
- Regularização fundiária aquém da demanda por título de domínio da terra;
- O fato de as famílias terem sido assentadas em projetos de assentamentos que não dispunham de infraestrutura básica (estradas, água e moradia).

Evidências do problema:

De acordo com o Incra, aproximadamente 16% dos imóveis cadastrados na base do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR estão sob o domínio de posse por simples ocupação. Estima-se que um milhão de famílias demandam regularização da terra mediante expedição do título de domínio.

Somente na região da Amazônia Legal existem 120 milhões de hectares de terras públicas federais, dos quais 43 milhões ainda não foram destinadas para nenhuma finalidade. “Cerca de 25% do desmatamento na Amazônia acontece nessas terras federais não destinadas”. (Serfal, 2017); (Sistema de Gestão Fundiária SIGEF)

Do total de parcelas georreferenciadas pelo governo na Amazônia Legal, que é de aproximadamente 170.000, foram identificadas 1.108 glebas públicas federais, 970 perímetros urbanos; 155.342 ocupações rurais, que em dez anos foram tituladas apenas 30 mil ocupações rurais, restando um passivo de mais de 120 mil a serem regularizadas.

Justificativa para a intervenção:

A política pública de regularização fundiária é relevante e necessária para o Estado Brasileiro, uma vez que sua efetividade está associada a melhoria dos indicadores regionais de desenvolvimento econômico, social e ambiental.

No tocante aos fatores econômicos, o maior ou o menor grau de desenvolvimento econômico de uma região, também está associado à maior ou menor garantia do direito de propriedade da terra. Estudos recentes apontam que o acesso à terra regularizada promove a inclusão produtiva dos trabalhadores rurais, pois aumenta sua confiança frente aos agentes econômicos, facilitando o acesso a crédito e alavancando investimentos.

Do ponto de vista social, é sabido que a fragilidade do direito de propriedade da terra vem contribuindo para intensificar os conflitos agrários e as mortes no campo. São conflitos que, em sua maioria, apresentam como principal fator gerador, a luta pelo domínio do imóvel. Nesse sentido, a regularização fundiária tem efeito direto na redução desses conflitos agrários, pois exerce papel fundamental no reconhecimento do direito de propriedade, garantindo maior segurança jurídica aos cidadãos.

Sob a perspectiva ambiental, novos estudos demonstraram que houve redução do desmatamento nos imóveis rurais que foram regularizados pelo governo federal. Esse fato sugere que os cidadãos que tiveram suas ocupações regularizadas estão mais atentos ao cumprimento das cláusulas ambientais, uma vez que o não cumprimento levava a penas administrativas, civis ou penais.

Por fim, padrões bem definidos de direito de propriedade são observados como fatores impulsores para o desenvolvimento nas nações desenvolvidas. O acesso à terra regularizada é fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, para o cumprimento da função social da propriedade e contribui para a governança da terra.

Evolução histórica:

A dinâmica do acesso à terra no Brasil é complexa e tem orientado a atuação do Estado desde o período colonial. A formação econômica do Brasil está diretamente ligada as políticas de acesso à terra.

Entre 1500 a 1822, a única forma de acesso à terra e obtenção do título de propriedade no Brasil se dava por meio da Lei Sesmarias, instituída desde o ano de 1345, sob concessão coroa portuguesa. Com as Capitanias Hereditárias, a Coroa Portuguesa, usando as Sesmarias, distribuía também grandes glebas de terras para quem se dispusesse a cultivá-las. A ocupação e uso da terra se dava até o seu esgotamento produtivo.

No período entre 1822 a 1850, com a independência do Brasil, a monarquia nascia desprovida de regulamentação jurídica, principalmente em relação a forma de acesso à terra, ficando uma lacuna normativa até 1850, fato que ocasionou uma série de conflitos agrários com grande violência pela posse das terras.

No ano de 1850 foi publicada a Lei de Terras (Lei nº 601), a qual estabelecia que as posses das terras devolutas somente poderiam ser adquiridas por meio da compra. No entanto, essa lei acabou reforçando o poder dos latifundiários, pois tornava ilegais as posses de pequenos produtores.

A partir da década de 1930, em razão dos desgastes sociais relacionados a estrutura fundiária, acentuaram-se os debates que posteriormente viria a vincular o direito de propriedade ao conceito de função social.



Com a publicação do Estatuto da Terra, Lei nº 4.504 de 1964, o Estado procurou os meios para regular direitos e obrigações relativos aos bens imóveis rurais para fins de execução da Reforma Agrária, buscando estimular a Política Agrícola. Para isso foram criados o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA), que posteriormente, em 1970, fundiram-se para formar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A década de 70 foi marcada por políticas de colonização da Amazônia, em que o governo oferecia incentivos fiscais para as empresas que estivessem dispostas a investirem naquela região. Além disso, durante o regime militar os governos incentivavam que pessoas ocupassem as terras situadas as margens das grandes rodovias federais, construídas para integrar aquela região a todo o país. Esse movimento provocou a migração de milhares de pessoas para o norte, o que aumentou significativamente as apropriações irregulares de terras e luta pelo seu uso e domínio, além do notório avanço da fronteira agrícola. Por outro lado, o papel do Incra ganhou força nesse processo de ordenamento territorial por meio das políticas fundiárias, cabendo destacar o processo colonização dos Estados de Rondônia e Acre.

Durante os governos militares vários programas de acesso à terra e desenvolvimento regional foram implementados, como o Programa de Integração Nacional - PIN (1970), Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste - PROTERRA (1971), Programa Especial para o Vale do São Francisco - PROVALE (1972), Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA (1974), Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLONORDESTE (1974).

Na década de 80, junto com a promulgação do novo texto Constituição Federal de 1988, novos arranjos institucionais foram implementados, podendo citar o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), alterado e novamente publicado em 2003. É importante ressaltar que a Constituição Federal de 1988 (capítulo III, artigo 188) vinculou o conceito de política fundiária tanto à reforma agrária como à política agrícola, quando estabelece que "a destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária".

Mais recentemente, a partir da década de 90, após um longo período migratório que forçou a apropriação ilegal de diversas áreas rurais, milhares de famílias continuaram em situação irregular, com posse precária. Além disso, o avanço da fronteira agrícola decorrente dessas apropriações, lesaram o meio ambiente. Tais fatos recolocaram a política de regularização fundiária como um dos eixos estratégicos para o desenvolvimento econômico sustentável, merecendo destaque as ações no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), após 2004.

O produto dessas agendas deu origem a novos arranjos institucionais que tinham como foco o ordenamento territorial e a celeridade das políticas de regularização fundiária, como exemplo a publicação da Lei 11.952/2009.

Até 2018, as competências para a regularização fundiária ficaram divididas entre o Incra; a Secretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Serfai), a qual coordenava a regularização fundiária no bioma amazônico; e a Secretaria de Reordenamento Agrário (SRA), que apoiava a regularização fundiária nas terras estaduais, por meio de repasses de recursos. Os resultados dessas políticas trouxeram inovações no marco legal, avanços tecnológicos e eficiência e segurança jurídica nos processos. Em 2019, a Serfai e SRA fundiram-se na Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF).

O Programa 2066 com tema Reforma Agrária e Governança Fundiária, vigente durante o Plano Plurianual (PPA) 2016 – 2019, foi constituído a partir de seis grandes objetivos, que continuaram organizados em torno de problemas históricos como a concentração da propriedade da terra, porém incluindo questões como a preservação, acesso aos recursos naturais, e acesso aos direitos fundamentais, a saber:

- Ampliar a governança sobre a malha fundiária nacional, promovendo a regularização fundiária, qualificando a gestão, o uso da terra e dos recursos naturais;
- Assentar famílias por meio da desapropriação por interesse social e demais formas de obtenção de terras, criar projetos de assentamento de forma sustentável e considerando, sempre que possível, a abordagem territorial, priorizando e assistindo famílias acampadas, com garantia de equidade de gênero e do acesso e permanência da juventude no campo;
- Implantar, qualificar e consolidar os projetos de assentamento de forma sustentável, promovendo a equidade de gênero;
- Proporcionar o acesso à cultura e educação formal e não formal, em todos os níveis e áreas de conhecimento ao público da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, quilombolas e agricultores familiares beneficiários da regularização fundiária e do crédito fundiário;
- Combater a violência no campo decorrente de conflitos agrários;
- Promover o acesso à terra a trabalhadores e trabalhadoras rurais, por meio de crédito fundiário para a aquisição de imóveis rurais e investimento em infraestrutura produtiva e social, visando democratizar o regime de propriedade e combater a pobreza rural.

Comparações Internacionais:

O tema Governança fundiária tem sido amplamente discutido nos fóruns internacionais, principalmente por ser uma realidade não alcançada pela maioria dos países que, em maior ou menor grau, compartilham de problemas semelhantes como: a falta de esclarecimento sobre os direitos de propriedade; ineficiência na gestão e ordenamento quanto ao uso do solo e dos recursos naturais; indefinição de procedimentos padrões relacionados; falta de integração com outras políticas para melhorar o acesso dos beneficiários dos títulos emitidos a um conjunto de programas sociais e ambientais.

Esses fatos, comuns em tantos países, levaram a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a promulgar, com base no consenso dos países membros, as Diretrizes Voluntárias para a Gestão Responsável da Posse da Terra e de Uso do Solo, Pescas e Florestas (VGGT), que representam o principal documento normativo sobre questões relacionadas à gestão da terra, e que o Brasil foi um dos signatários.

O Brasil tem o maior número de unidades imobiliárias rurais do mundo e pela sua história muitas questões fundiárias a serem resolvidas. A metodologia LGAF do Banco Mundial identificou que o país tem uma débil governança fundiária. Comparativamente a gestão e controle fundiário permitiram à França se transformar num grande produtor agrícola. Alemanha e Espanha, e os países ditos desenvolvidos em geral possuem cadastros com vinculação gráfica e literal, o que confere qualidade de boa governança.

Apesar dos avanços nesse debate, as comparações internacionais apresentam distorções, considerando os processos históricos específicos de ocupação e colonização, bem como as diferentes legislações que regem a questão agrária.

Relação com os ODS:

ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; ODS 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável; ODS 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; ODS 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; ODS 9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; ODS 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes



e sustentáveis; ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Resultados Esperados:**Resultados Intermediários:**

- Diminuição da concentração de terras no país
- Malha fundiária conhecida
- Políticas públicas fundiárias alinhadas
- Cadastro rural integrado
- Imóveis regularizados
- Assentamentos consolidados

Resultado final:

- Domínio e ocupação de terras regularizados

Impactos:

- Segurança jurídica nas relações de ocupação e domínio de terras;
- Aumento da qualidade de vida no meio rural
- Incremento da produtividade no meio rural
- Redução dos conflitos agrários
- Melhoria da distribuição de renda no meio rural
- Desenvolvimento regional

Agentes Envolvidos:

O arranjo institucional definido a partir da Medida Provisória 870/2019 estabelece que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento passe a conduzir, conforme redação atual: [...] art. 21, inc. XIV a reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, na Amazônia Legal e em terras quilombolas. Para tanto, a competência dessas ações ficou distribuída entre Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, autarquia vinculada.

No entanto, a fim de atingir o objetivo da governança fundiária, é necessário que as ações sejam articuladas no âmbito da União e seus órgãos fundiários/ambientais; dos Estados, por meio dos institutos de terra; e dos Municípios. Além dos entes federativos, são corresponsáveis os cartórios de registros de imóveis, por meio dos serviços notariais e registrais, instituições financeiras de crédito rural; e os possíveis beneficiários da política, entre outros.

Articulação federativa:

A governança fundiária pressupõe uma eficiente articulação federativa entre a união e os governos estaduais e municipais, com a participação dos três poderes nos diferentes níveis. Por envolver o território, estados e municípios, e estes serem também detentores desse componente, a plena governança deve necessariamente envolvê-los, cabendo a União a responsabilidade de coordenar e articular a política, visando a gestão integrada do território.

Enfoque Transversal:

A gestão territorial contribui para a melhoria das condições socioeconômicas do país, pois torna o ambiente de negócios seguro, atraindo investimentos, e valoriza os ativos imobiliários. Além disso, contribui para o uso racional dos recursos naturais (exemplo: combate ao desmatamento ilegal), garante acesso do homem a terra e a pacificação no campo. Logo, entender essas relações no sentido amplo, no âmbito da governança fundiária, pressupõe que os esforços empreendidos pelos diferentes órgãos, fundiários e ambientais, sejam coordenados.

Assim, no sentido amplo, para que haja maior transparência e coordenação na gestão territorial, é fundamental a harmonia das ações entre os seguintes órgãos federais: Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF); Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); Secretaria de Patrimônio da União (SPU); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Serviço Florestal Brasileiro (SFB); a Fundação Nacional do Índio (Funai); Conselho de Defesa Nacional (CDN); o Ministério de Minas e Energia (MME); o Ministério Público Federal (MP); e Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam).

Ações integradas demandam a articulação e a mobilização dos órgãos fundiários e ambientais, estaduais e municipais, por meio de diagnóstico prévio de glebas, parcelas e do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Outras ações conciliam a política de regularização fundiária com política de Assistência Técnica Rural.

Junto as Câmaras Setoriais do MAPA, a Regularização Fundiária foi apontada, em conjunto com a área de Defesa Agropecuária e a de Infraestrutura e Logística, como o terceiro tópico de maior importância para o desenvolvimento da política agrícola no país. No detalhamento específico, das 66 categorias de problemas identificados a seguinte ordem de importância foi atribuída aos assuntos fundiários: 11º Questões indígenas e quilombolas; 15º Regularização fundiária; 20º Cadastros rurais.

Público Alvo:

- Detentores de imóveis a qualquer título demandantes de acesso à terra;
- Povos e comunidades tradicionais remanescentes

Marco Legal:



Lei 11.952/09: trata da regularização fundiária; Decreto 9.309/17: regulamenta a regularização fundiária; Lei 4.947/66: trata das normas do direito agrário; Lei 5.868/72: Institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR; Lei 8.629/93: regulamenta os dispositivos constitucionais da reforma agrária; Lei 4.504/64: Lei 10.267/01: cria o Cadastro Nacional de Imóvel Rural – CNIR; Lei 6.015/73: lei de registro público; Lei 8.666/93: Lei 13.465/17: dispõe sobre regularização fundiária rural e urbana.

Planos nacionais, setoriais e regionais:

- II Plano Nacional de Reforma Agrária; Plano Nacional de desenvolvimento rural sustentável e solidário;
- Programa Nacional de regularização fundiária;
- Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia.

Tipo de Programa: Finalístico

Valor de referência para Investimentos Plurianuais

Objetivo

1236 - Promover a regularização da ocupação e do domínio da terra

Momento do Objetivo

Órgão Central

Órgão

22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Meta

052H - Elevar de 0,00% para 19,50% o Índice de Regularização Fundiária até 2023.

Meta quantificável?

Sim

Unidade de Medida

%

Linha de base

0

Data de referência da linha de base

11/06/2019

Meta prevista para:

2020	2021	2022	2023
4,87	9,75	14,62	19,5

Regionalização da meta

Região	Região Norte	Unidade de medida	percentual
--------	--------------	-------------------	------------

Descrição

Meta prevista para:

2020	2021	2022	2023
R\$ 6	R\$ 13	R\$ 19	R\$ 25

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
--------	-----------------	-------------------	------------

Descrição

Meta prevista para:

2020	2021	2022	2023
R\$ 2	R\$ 5	R\$ 7	R\$ 10

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	percentual
--------	---------------------	-------------------	------------

Descrição

Meta prevista para:



2020	2021	2022	2023
R\$ 20	R\$ 40	R\$ 61	R\$ 81

Região Região Sudeste Unidade de medida percentual

Descrição

Meta prevista para:

2020	2021	2022	2023
R\$ 4	R\$ 9	R\$ 13	R\$ 18

Região Região Sul Unidade de medida percentual

Descrição

Meta prevista para:

2020	2021	2022	2023
R\$ 13	R\$ 26	R\$ 38	R\$ 51

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

2 - ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

Indicador	Índice de Regularização Fundiária
Código	8703
Sigla	iRF
Órgão	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Classe	
Unidade de Medida	percentual alcançado
Índice de Referência	0
Nº casas decimais	
Data de Referência	11/06/2019
Finalidade	
Descrição	O indicador “Índice de Regularização Fundiária” é o percentual de regularização fundiária, correspondente ao alcance percentual de atendimento, em relação ao universo, da demanda por regularização fundiária identificada em 2019.
	Obs: DEMANDA POR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REGIÃO: Norte: 275.069 Nordeste: 571.797 Centro-Oeste: 43.370 Sudeste: 94.591 Sul: 41.048
Período ou data a que se refere o Indicador	Último dia do quadrimestre em apuração
Data de Divulgação/Disponibilização	Segunda quinzena do mês subsequente ao quadrimestre de apuração

**Organização responsável pelo Cálculo****Periodicidade** Quadrimestral**Máxima Desagregação Geográfica****Outras Desagregações Possíveis** -**Polaridade** Quanto maior melhor**Fórmula de Cálculo**
$$iRF = \frac{a}{1.025.875} \times 100$$
Variáveis de Cálculo

iRF: percentual de regularização fundiária, que é o percentual de processos de regularização de imóveis concluídos em relação ao universo demandante estimado, corresponde à parte atendida do universo demandante de regularização fundiária (imóveis particulares e parcelas individuais em projetos de assentamento).

a = somatório do número de processos de regularização fundiária concluídos (valor cumulativo a partir de 01/01/2020)

1.025.875 = estimativa do número de processos que demandam regularização fundiária

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo

Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária e Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Forma de Disponibilização do Indicador

Comunicação administrativa com a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária e Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento do INCRA.

Procedimento de Cálculo

Solicitar o valor do número de processos de regularização fundiária concluídos por região política do Brasil à Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do INCRA. Dividir o valor por 1.025.875, que é a estimativa do número de processos que demandam regularização fundiária. Multiplicar o resultado da divisão por 100 para se obter o percentual de regularização fundiária.

Limitações

Estimar o universo da demanda de imóveis rurais que requerem regularização não é tarefa das mais fáceis num país com o histórico de ocupação da terra como o Brasil, onde predomina a informalidade e os estudos censitários do meio rural não investigam especificamente a situação jurídica dos detentores dos estabelecimentos agropecuários.

Notas Explicativas

O número de processos de regularização fundiária concluídos será um número cumulativo entre os anos.

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****210R - Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo**

Produto: Audiência realizada Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N164 - Governança Fundiária

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População do campo

Base legal:

Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e Portaria/INCRA nº 338, de 9 de março de 2018.

Descrição:

Promoção de atividades de monitoramento e mediação de conflitos agrários, prevenção de tensões mediante a percepção das demandas sociais por terra, articulação com diferentes esferas governamentais e não-governamentais, capacitação e aperfeiçoamento de ouvidores agrários, contribuindo para a redução da violência no campo.

Especificação do Produto:

Percepção de demandas individuais ou coletivas, atendimento por meio de audiências; articulação com os atores do conflito agrário e outros órgãos e entidades envolvidos; monitoramento, diagnóstico e proposta de ações preventivas ou que visem à distensão de conflitos; assessoramento ao Presidente do INCRA e a outras autoridades.

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

I - promover gestões junto a representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e de outras entidades relacionadas como tema, visando à resolução de tensões e conflito sociais no campo; II - estabelecer interlocução com Governos estaduais e municipais, movimentos sociais rurais, produtores rurais e sociedade civil visando prevenir, mediar e resolver as tensões e conflitos agrários para garantir a paz no campo; III - diagnosticar as tensões e os conflitos sociais no campo de forma a propor soluções pacíficas; IV - consolidar informações sobre tensões e conflitos sociais no campo com o objetivo de propiciar ao Presidente do INCRA e a outras autoridades subsídios atualizados e periódicos para a tomada de decisão; e V - adotar as medidas necessárias para buscar a preservação dos direitos humanos e sociais das pessoas envolvidas em tensões e conflitos sociais no campo.

Participação social: Não

Plano Orçamentário**0000 - Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo - Despesas Diversas****Caracterização**

Unidade Medida

Produto



Plano Orçamentário

0002 - Prevenção de Tensão Social e Violência no Campo

Caracterização

Monitoramento e acompanhamento das possíveis situações de tensão social, conflito e violência no campo, por meio de ações de prevenção, bem como por meio do estímulo à presença do Estado, sobretudo dos governos municipais, estaduais e federal.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Situação atendida**

Plano Orçamentário

0005 - Mediação de Conflitos Agrários

Caracterização

Mediar a interlocução de atores nos conflitos agrários visando à distensão e à paz no campo por meio da atuação direta de ouvidores agrários e da interação com os diversos órgãos envolvidos.

Unidade Medida **unidade**

Produto **Conflito atendido**

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****210T - Promoção da Educação do Campo**

Produto: Pessoa capacitada Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N164 - Governança Fundiária

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 363 - Ensino Profissional

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População do campo

Base legal:

CF de 1988, arts. 205, 206 e 207; Lei nº 10.172, de 2001; Lei nº 9.394, de 1996; Decreto nº 5.154, de 2004; Decreto nº 7.352, de 2010, art. 11-18; Decreto nº 6.672, de 2008, art. 1º, § 1º; Lei nº 11.947 – Art.33, de 2009; Lei nº 12.695, de 2012; Lei nº 13.019, de 2014; Resoluções do Conselho Nacional de Educação relativas às normas para o Ensino Superior no Brasil e normas para os cursos Técnicos de Nível Médio e Graduação Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 01, de 2002; Resolução CNE/CEB nº 01, de 2006 e Resolução CNE/CEB nº 02, de 2008; Portaria Incra nº 563, de 2015; Decreto nº 9.667, de 2019; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 9.699, de 2019 e IN/Incra/nº 84, de 2016.

Descrição:

Viabilização, ampliação, qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural através da Formação e capacitação agentes de ATER e agricultores, e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados à agropecuária bem como a formação e capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização, com oferta de cursos de nível médio, superior, pós-graduação e treinamento de qualificação técnica, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as instituições de ensino ofertantes dos cursos, inclusive nas áreas de Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, além da articulação para apoio à melhoria de infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento rural e sustentável dos assentamentos, bem como promover a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da Reforma Agrária e seus empreendimentos.

Especificação do Produto:

Estudantes formados e alunos em processo de formação, face as parcerias plurianuais

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

Por meio de parcerias através de termos de por convênio, colaboração e fomento com Instituições de Ensino Estaduais, Municipais e Privadas sem fins lucrativos ou termo de execução descentralizada com instituições de ensino públicas federais.

Participação social: Não

Plano Orçamentário**0000 - Promoção da Educação do Campo - Despesas Diversas****Caracterização**

Unidade Medida

Produto

**Plano Orçamentário****0001 - Educação de Jovens e Adultos do Campo****Caracterização**

Formação e capacitação em nível de alfabetização e escolarização para jovens e adultos das áreas de Reforma Agrária que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluir-lo em idade regular, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, utilizando metodologias específicas que considerem o contexto sócio-ambiental e a diversidade cultural do campo, que garantam a alternância regular de períodos de estudos (tempos diferenciados de aprendizados), bem como o envolvimento das comunidades onde estes trabalhadores rurais residem, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Trabalhador rural escolarizado****Plano Orçamentário****0002 - Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social, com atuação em assentamentos da Reforma Agrária****Caracterização**

Concessão de bolsa para estágio de vivência e de especialização lato sensu em regime de alternância, com atuação em assentamentos da Reforma Agrária, garantindo o permanente espaço de reflexão e orientação para a promoção do desenvolvimento sustentável do campo. Os jovens e adultos beneficiários do Pronera, de acordo com o art. 13 do Dec. 7.352/10, matriculados nos cursos profissionalizantes de nível médio e superior, ofertados pelo PRONERA, no último período, receberão bolsa para atuarem junto às equipes de ATES e ATER nas escolas e em outros programas de Governo em execução nos assentamentos, onde realizarão os estágios curriculares obrigatórios e desenvolverão ações de assistência técnica produtiva, social, ambiental e pedagógica. O processo de formação pelo qual estes jovens passarão contribuirá para um imprescindível processo de produção de novos conhecimentos necessários à mudança do modelo de desenvolvimento e para criação de uma nova matriz tecnológica, baseada nos princípios da agroecologia e do desenvolvimento sustentável.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Profissional capacitado****Plano Orçamentário****0003 - Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária****Caracterização**

Formação e capacitação profissional mediante a oferta de cursos de nível médio e de nível superior de graduação ou pós-graduação, por meio de metodologias específicas que considerem o contexto sócio-ambiental e as diversidades culturais do campo, que garantam a "alternância regular de períodos de estudos" (tempos diferenciados de aprendizados), bem como o envolvimento das comunidades onde estes trabalhadores rurais residem, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. Ampliar a formação de educadores das áreas de Reforma Agrária, com oferta de cursos de licenciaturas e pedagogia. Promover o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as universidades.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Profissional formado**

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas**

Produto:	Área reconhecida	Unidade de medida:	hectare
Momento da ação:	Órgão Central		
Programa:	N164 - Governança Fundiária		
Unidade Orçamentária Responsável:	22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA		
Esfera:	10 - Orçamento Fiscal		
Função:	21 - Organização Agrária		
SubFunção:	631 - Reforma Agrária		
Unidade Responsável:	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária		
Tipo de ação:	Atividade		
Origem:	PLOA		
Ação de Insumo Estratégico:	Não	Regionalização na Execução:	Não
Beneficiário:	Comunidades remanescentes de quilombos.		

Base legal:

Decreto-Lei nº 3.365, de 1941; Lei nº 4.132, de 1962; Art. 215, § 5º do art. 216 e art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho; Decreto nº 4.887, de 2003; Decreto nº 5.051, de 2004; Decreto nº 6.040, de 2007; Decreto nº 6.261, de 2007; IN/INCRA nº 57, de 2009; Lei nº 12.288, de 2010; NE/INCRA/Conjunta DF e DT nº 03, de 2010; NE/INCRA/Conjunta DF e DT nº 04, de 2011; IN/INCRA nº 72/2012; IN/INCRA nº 73/2012; Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014; Portaria INCRA nº 397, de 2014; Portaria INCRA Nº 175, de 2016; Portaria INCRA Nº 495, de 2017; Decreto nº 9.667, de 2019, Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto nº 9.699, de 2019.

Descrição:

A regularização fundiária dos territórios quilombolas envolve as etapas de elaboração e publicação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, emissão de portaria de reconhecimento do território quilombola, decretação do território como de Interesse Social, avaliação e indenização das terras dos ocupantes não-quilombolas, desintrusão dos ocupantes não-quilombolas (com reassentamento desses quando forem público da reforma agrária) e Titulação

Especificação do Produto:

Território quilombola reconhecido por meio de portaria

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

O trabalho se inicia com a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, composto de seis peças técnicas, que podem ser elaboradas por técnicos do INCRA ou através de convênios, contratos, Termos de Execução Descentralizada, Acordos de Cooperação Técnica com instituições acadêmicas, governamentais e entidades sem fins lucrativos. Publicado o RTID, abre-se a possibilidade de apresentação de contestações e recursos contra o RTID. Após análises técnicas e jurídicas, essas contestações/recursos são julgadas, em primeira instância, pelo Comitê de Decisão Regional –CDR, nas Superintendências Regionais do INCRA, e, em segunda instância, pelo Conselho Diretor – CD, no INCRA Sede. Esta etapa se encerra com a publicação da Portaria de Reconhecimento do Território Quilombola. Depois de publicada Portaria, o processo segue para a Casa Civil para publicação de Decreto presidencial declarando a área de interesse social para fins de regularização quilombola. Após a decretação, o INCRA inicia o trabalho de vistoria e avaliação dos imóveis incidentes no perímetro do Território. A próxima etapa é a desintrusão (retirada) dos proprietários e posseiros não quilombolas, indenizando os imóveis e/ou benfeitorias quando for o caso. O processo termina com a titulação das comunidades quilombolas, por meio de títulos coletivos e pró-indiviso em nome da associação representante da comunidade.



Participação social: Não

Plano Orçamentário

0000 - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida Produto

Plano Orçamentário

0003 - Regularização fundiária - Indenização das Benfeitorias e de Terras aos Ocupantes de Imóveis em Áreas Reconhecidas para as Comunidades Quilombolas

Caracterização

Visa a indenização de imóveis com título de domínio particular válido e de benfeitorias em posses de boa-fé incidentes em territórios quilombolas.

Unidade Medida hectare Produto Área indenizada

Plano Orçamentário

0004 - Regularização Fundiária - Reconhecimento, Delimitação, Desintrusão e Titulação de Territórios Quilombolas

Caracterização

No âmbito da regularização fundiária, visa- se a elaboração de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID; publicação de RTID; cadastramento das famílias quilombolas; consulta aos órgãos competentes do Governo Federal; notificação às partes interessadas; análise e julgamento de contestações; publicação de portaria de reconhecimento do território; emissão de Decreto de desapropriação; Vistoria e avaliação de imóveis de ocupantes não quilombolas; imissão na posse de imóveis desapropriados; despesas com processos administrativos e judiciais, levantamento de cadeia dominial e registros cartoriais de imóveis, levantamento dos não quilombolas para reassentamento, em caso de público da reforma agrária; demarcação e titulação de território para regularizar a posse das terras dos remanescentes de quilombos; realização de estudos, diagnósticos e publicações afetos à regularização fundiária de quilombos; realização das Mesas Nacionais e Regionais de Acompanhamento da Política de Regularização Fundiária Quilombola; e realização de reuniões executivas e consultivas com lideranças e comunitários quilombolas. Operacionalização de ações de cadastro e seleção pelo INCRA de agricultores familiares remanescentes de quilombos e acesso às políticas públicas como beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA. Operacionalização de ações referentes ao Cadastro Ambiental Rural de Territórios Quilombolas.

Unidade Medida hectare Produto Área reconhecida

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****211A - Consolidação de Assentamentos Rurais**

Produto: Família atendida Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N164 - Governança Fundiária

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 631 - Reforma Agrária

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Famílias assentadas.

Base legal:

CF de 1988; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 5.954, de 1973; Lei nº 6.938, de 1981; Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 8.629, de 1993; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 10.279, de 2001; Lei nº 11.888, de 2008; Lei nº 12.249, de 2010; Lei nº 12.651, de 2012; Lei nº 13.001 de 2014; Lei nº 13.465/2017; Lei Complementar nº 76, de 1993; Lei Complementar nº 88, de 1996; Decreto-lei nº 3.365, de 1941; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 1.775, de 1996; Decreto nº 5.390, de 2005; Decreto nº 6.170, de 2007; Decreto nº 7.342, de 2010; Decreto nº 7.830 de 2012; Decreto nº 8.180, de 2013; Decreto nº 8.235 de 2014; Decreto nº 8.256 de 2014; Resolução CONAMA nº 429, de 2011; Resolução CONAMA nº 458, de 2013; Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 2008; Portaria Incra nº 215, de 2006; Portaria Incra nº 175 de 2016; Portaria Incra nº 49, de 2017; NE Incra nº 9 de 2001; NE Incra nº 33, de 2003; NE Incra nº 43, de 2005; NE Incra nº 44 de 2005; NE Incra nº 45, de 2005; NE Incra nº 47, de 2005; NE Incra nº 01, de 2006; NE Incra nº 70, de 2008; NE Incra nº 76, de 2008; NE Incra nº 93, de 2010; NE Incra nº 109, de 2013; NE Incra nº 111, de 2014; NE Incra nº 113, de 2014; IN Incra nº 15, de 2004; IN Incra nº 20, de 2005; IN Incra nº 30, de 2006; IN Incra nº 38, de 2007; IN Incra nº 42, de 2007; IN Incra nº 71, de 2012; IN MMA nº 02, de 2014; Nota Técnica/INCRA/DD nº 3 de 2014; Manual INCRA de Elaboração de Projetos de Recuperação de Recursos Naturais; e legislações ambientais estaduais complementares; e demais legislações que venham a ser publicadas.

Descrição:

Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento e territórios quilombolas a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas e quilombolas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o seu desenvolvimento sustentável.

Especificação do Produto:

Parcelas com família assentada e titulada, com serviços de topografia, infraestrutura, demarcação topográfica, ações ambientais, realizados, além do crédito instalação aplicado e fiscalizado.

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

Efetivação de contratos com entidades privadas ou convênios com municípios ou governos estaduais, parcerias com entidades privadas com ou sem fins lucrativos, termos de cooperação e termos de execução descentralizadas com instituições públicas federais e por execução direta pela Autarquia com acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos resultados da execução das Ações de implantação de infraestrutura e de desenvolvimento dos assentamentos.

Participação social: Não

**Plano Orçamentário****0000 - Consolidação de Assentamentos Rurais - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****0001 - Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas****Caracterização**

Supervisão e acompanhamento da aplicação do Crédito de Instalação e assistência técnica para a elaboração e para o acompanhamentos de projetos arquitetônicos.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Crédito supervisionado****Plano Orçamentário****0003 - Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol****Caracterização**

I) Apoio a implantação e recuperação de agroindústrias: a) contratação de serviços de consultoria ou assessoria técnica, de forma temporária, para agroindústrias implantadas ou em implantação; b) capacitação de assentados e técnicos para a atividade agroindustrial; c) aquisição de máquinas e equipamentos; d) construção ou recuperação de edificações e instalações; e) contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia; f) obtenção de licenças e de alvará de funcionamento; II) Inserção mercadológica da produção dos assentados: a) realização de pesquisas de mercado e estratégias de comercialização; b) promoção, divulgação e comercialização dos produtos; c) construção ou recuperação de edificações e aquisição de equipamentos para viabilizar a comercialização dos produtos; d) desenvolvimento de logotipos e embalagens adequadas ao mercado; e) realização de estudos de cadeias produtivas; f) certificação de origem, de nichos de mercado, e orgânica; g) capacitação de assentados e quilombolas em gestão administrativa, comercialização, processamento de alimentos e boas práticas de fabricação; h) apoiar a realização de feiras para a comercialização dos produtos dos assentamentos e territórios quilombolas; III) Fomento as atividades econômicas não agrícolas de extrativismo, artesanato, turismo rural e restaurante rural e demais atividades pluriativas solidárias nos assentamentos rurais e territórios quilombolas; IV) Fomento a atividade de base agroecológica e de transição agroecológica nos assentamentos rurais; a) contratação de estudos e projetos especializados visando a conversão de sistemas agrícolas convencionais, em assentamentos que estejam previamente incluídos em uma estratégia de transição agroecológica; b) apoio ao beneficiamento e comercialização de produtos orgânicos e de base agroecológica; c) apoio a implementação de políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, em assentamentos rurais; e V) Acompanhamento, monitoramento e fiscalização da implementação da ação em campo; para incrementar a renda nos projetos de assentamento rurais e territórios quilombolas, por meio de atividades socioeconômicas sustentáveis, valorizando as características regionais, as experiências e as potencialidades locais, bem como a supervisionar e acompanhar a execução.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Família beneficiada****Plano Orçamentário****0004 - Titulação e Destinação de Imóveis Rurais****Caracterização**

a) Emissão de título de domínio - TD, concessão de direito real de uso – CDRU, Contrato de Concessão de Uso - CCU e Contrato de Concessão de Direito Real de Uso – CCDRU às famílias assentadas; b) realização de procedimentos para destinação de imóveis rurais em áreas de projetos de assentamento para entidades públicas ou privadas; c) realização de vistorias para emissão de documentos visando a destinação de áreas.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Documento de titulação expedido****Plano Orçamentário****0008 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento****Caracterização**

Viabilizar a execução de obras de infraestrutura em Projetos de Assentamento e territórios quilombolas a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de estradas vicinais, rede elétrica, saneamento básico e sistemas de captação e distribuição de água, considerando os critérios de priorização de atendimento, visando proporcionar as condições físicas necessárias para o seu desenvolvimento sustentável.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Família atendida****Plano Orçamentário****0009 - Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento****Caracterização**

Realização de serviços topográficos, levantamento das potencialidades do solo e de suas adversidades naturais e identificação do perímetro das parcelas (lotes) para a viabilização do processo produtivo e do desenvolvimento sustentável.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Família atendida**

**Plano Orçamentário****000A - Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamentos****Caracterização**

a) realização supervisão para verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e regularidade de ocupação; b) realização de procedimentos técnicos e administrativos para retomada das parcelas e reversão do domínio ao INCRA; c) reassentamentos de famílias; d) indenizações de benfeitorias de boa-fé existentes nos lotes, nas situações em que o imóvel reverte-se ao patrimônio do Incra ou da União, em conformidade com a lei; e) promover ações judiciais e possessórias em caso de descumprimento das decisões administrativas para ocupação regular da área; f) atualização cadastral de beneficiários; g) realizar diagnósticos e promover estudos quanto ao desenvolvimento dos projetos.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Parcela supervisionada****Plano Orçamentário****000C - Gestão e Regularização Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária****Caracterização**

Gestão e Regularização ambiental dos projetos de assentamento rurais da reforma agrária, por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR dos perímetros dos assentamentos ou dos lotes; Licenciamento ambiental nos casos previstos pela legislação; Elaboração das Propostas de Regularização Ambiental; Recuperação das Áreas antropizadas; Manejo sustentável de flora ou de fauna; Parcerias com instituições públicas e do terceiro setor; Capacitação de assentados, servidores e instituições parceiras; Educação Ambiental; Combate aos desmatamento; Pagamento de taxas e serviços; Diagnóstico e monitoramento ambiental através de vistorias “in loco”, geotecnologias, indicadores, cenários e modelagem; Elaboração de base cartográfica e projetos socioambientais visando a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos assentamentos; Implementação de projetos.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Assentamento beneficiado**

**Plano Orçamentário****0002 - Pagamento de Indenização Inicial nas Aquisições de Imóveis Rurais para Reforma Agrária****Caracterização**

Pagamento inicial de valores referentes à obtenção de imóveis rurais e indenização de benfeitorias de posseiros em áreas destinadas à reforma agrária, mediante indenização da terra nua em Títulos da Dívida Agrária - TDA e das benfeitorias em moeda corrente, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta, para implantação de assentamentos de trabalhadores rurais, permitindo a imediata imissão na posse.

Unidade Medida hectare**Produto Área obtida****Plano Orçamentário****0003 - Pagamento Inicial para Obtenção de Imóveis Rurais Adjudicados pela Fazenda Pública****Caracterização**

Obtenção de imóveis rurais adjudicados em ações de execução movidas por outras entidades da Administração Pública Federal, quando houver interesse do Incra no imóvel para fins de criação de assentamento de reforma agrária.

Unidade Medida hectare**Produto Área obtida****Plano Orçamentário****0004 - Pagamento de Atualização de Títulos da Dívida Agrária –TDA com emissão retroativa****Caracterização**

Pagamento de Atualização de Títulos da Dívida Agrária –TDA com emissão em data retroativa ao pagamento em processos de obtenção de forma onerosa de imóveis rurais para o Programa Nacional de Reforma Agrária.

Unidade Medida hectare**Produto Área obtida****Plano Orçamentário****0006 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária****Caracterização**

Inscrição, inclusão no sistema, seleção, legitimação, homologação de famílias beneficiárias da reforma agrária, nas tipologias: a) trabalhadores rurais; b) atingidos por barragem; c) ocupantes não índios de terras indígenas (ti), de unidades de conservação (uc) e não quilombolas de territórios quilombolas (tq); d) reconhecidos de projetos de assentamento das esferas administrativas (federal, estadual e municipal); e) populações tradicionais (ribeirinhos, faxinalenses, fundo de pasto, extrativistas em geral); f) minifundiários com área menor que um módulo rural; g) parceiros, arrendatários e posseiros; h) trabalhadores rurais assalariados temporários e permanentes; i) demais entidades familiares que se enquadrem nos critérios do pna; manter atualizada a situação de famílias assentadas (desistentes, eliminadas, evadidas, tituladas e quanto à elegibilidade); e diagnosticar a situação socioeconômica das famílias beneficiárias.

Unidade Medida unidade**Produto Família assentada****Plano Orçamentário****0007 - Vistoria para Avaliação de Terras e Estudos de Mercado****Caracterização**

Vistoria de fiscalização do cumprimento da função social da propriedade de imóveis rurais; vistoria de avaliação de imóveis rurais para fins de desapropriação, aquisição por compra e venda e outras formas de obtenção; imissão na posse de imóveis rurais desapropriados; despesas com processos administrativos e judiciais, levantamento de cadeia dominial e registros cartoriais de imóveis; despesas com publicações; despesas com comunicações a proprietários; custeio de desmontes e transporte de bens móveis e semoventes nos processos de desapropriações; aquisição de máquinas e equipamentos de uso profissional para apoio às vistorias para fins de desapropriação ou de aquisição por compra e venda e outras formas de obtenção; e realização de estudos de mercado com vistas à elaboração de Planilhas Referenciais de Preços de Terras - PPR.

Unidade Medida hectare**Produto Área vistoriada**

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária**

Produto: Área regularizada Unidade de medida: hectare

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N164 - Governança Fundiária

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

SubFunção: 127 - Ordenamento Territorial

Unidade Responsável: Secretaria Especial de Assuntos Fundiários

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952, de 2009, proprietários, titulares de domínio útil e possuidores a qualquer título e dependentes da regularização fundiária

Base legal:

Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 4.947, de 1966; Lei nº 5.868, de 1972; Lei nº 6.015, de 1973; Lei nº 6.383, de 1976; Lei nº 6.634, de 1979; Lei nº 8.666, de 1993 e alterações; Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 10.267, de 2001; Lei nº 11.952 de 2009; Lei 13.178 de 2015; Lei 13.465, de 2017; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 72.106, de 1973; Decreto nº 85.064, de 1980; Decreto nº 89.817, de 1984; Decreto nº 4.449, de 2002; Decreto nº 5.570, de 2005; Decreto nº 6.666, de 2008; Decreto nº 6.992, de 2009; Decreto nº 7.341, de 2010; Decreto nº 9.309, de 2018; Decreto nº 9.311, de 2018; Decreto nº 9.667, de 2019; Decreto nº 9.699, de 2019; Lei nº 13.844, de 2019; Portaria nº 486, de 2013; Instrução Normativa Incra nº 95, de 2018; Instrução Normativa nº 77/2013; Norma de Execução nº 47/2005; Norma de Execução nº 02/2018; Norma de Execução nº 07/2013; Portaria nº 486, de 2013; Manual SIGEF, 3ª edição; Manual técnico de posicionamento 1ª edição; Manual técnico de Limites e Confrontações 1ª edição; e Manual para Gestão de Certificação 1ª edição e Regimento Interno do Comitê Nacional de Certificação.

Descrição:

Identificação e efetivação da destinação das terras públicas federais não destinadas no âmbito da Amazônia Legal, por meio da afetação para uso de interesse público; da doação para Estados e Municípios; ou da regularização fundiária dos ocupantes que atendam os critérios da Lei nº 11.952, de 2009. Promoção da gestão da malha fundiária, assim como da segurança jurídica, no campo e nas cidades, e acesso às políticas públicas de desenvolvimento sustentável; serviços administrativos ou de apoio; manutenção de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; construção de sede própria nos escritórios regionais; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio"; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins e demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade. Apoio à regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados para viabilizar a regularização das ocupações rurais em terras públicas estaduais. Promoção da discriminação e arrecadação de terras públicas devolutas, para fins de regularização fundiária e reforma agrária. Transferências de áreas federais para estados, municípios e demais entes e órgãos da administração pública. Promover os meios necessários à regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos, no tocante às ocupações em áreas particulares de interesse público. Custo, manutenção e desenvolvimento de sistemas eletrônicos digitais de uso nacional. Georreferenciamento e Certificação de imóveis rurais. Auditoria e monitoramento das bases georreferenciadas. Auditoria e gestão das ações de certificação de imóveis rurais.

Especificação do Produto:

Área georreferenciada e regularizada por meio da emissão de título de domínio ou concessão de uso ou liberação de condições resolutiva ou retomada ou atualização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR ou destinação para entes e órgãos públicos.

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:



A concretização dessa ação se dá pela entrega do título ou sua atualização cadastral e pressupõe o prévio levantamento das ocupações e da identificação dos interessados (georreferenciamento, cadastramento no SNCR e certificação), visando à formalização da situação legal da terra. Um dos passos fundamentais na regularização, a certificação dos imóveis compreende a recepção, validação, organização e disponibilização das parcelas georreferenciadas que compõem os imóveis, o que garante a representação de maneira sistemática e inequívoca dos imóveis em um cadastro georreferenciado. A alimentação e atualização desse cadastro é realizada através do levantamento de campo, com o auxílio de tecnologia de posicionamento global (GNSS) e Sensoriamento Remoto, submetendo as informações geoespaciais por meio de requerimentos no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, que também permite a troca de informações com o registro de imóveis; Fiscalização e auditoria dos serviços topográficos executados em interesse do INCRA. Manutenção do funcionamento da Rede Geodésica Ativa - Rede INCRA de Bases Comunitárias do GNSS-RIBAC, indispensável aos serviços de georreferenciamento e certificação dos imóveis rurais; e manutenção de equipamentos de geodésicos e topográficos; Incorporação das gerenciadas para fins de regularização fundiária aos sistemas de gestão de informações territoriais sob gestão da autarquia; e Digitalização de documentos cadastrais e cartográficos, visando atender aos procedimentos de regularização fundiária.

Participação social: **Não**

Plano Orçamentário**0000 - Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****0002 - Regularização Fundiária, arrecadação e destinação de áreas públicas****Caracterização**

Identificar e arrecadar as terras devolutas da União, bem como apoiar na identificação e arrecadação das terras devolutas dos estados. Identificar áreas passíveis de serem destinadas aos estados, municípios e outros entes e órgãos públicos, bem como identificar e retomar terras públicas federais ocupadas de forma ilícita. Custear atividades de destinação de terras públicas federais com fins regularização fundiária dos imóveis rurais e urbanos. Custear a indenização de benfeitorias úteis e necessárias edificadas de boa-fé. Apoiar a regularização fundiária indireta, realizada pelos Estados para viabilizar a regularização das ocupações rurais em terras públicas estaduais. Custear o acompanhamento e controle das condições resolutivas das áreas tituladas. Promover os meios necessários a regularização fundiária de imóveis rurais e urbanos, no tocante às ocupações em áreas particulares de interesse público.

Unidade Medida**Produto** **Área regularizada****Plano Orçamentário****0005 - Georreferenciamento da Malha Fundiária****Caracterização**

Promover e manter ações que visem o georreferenciamento, certificação e regularização de imóveis rurais em todo território nacional; promover e manter a gestão da certificação de imóveis rurais através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF; promover as ações de auditoria/fiscalização dos imóveis rurais certificados, regularizados e/ou em processo de regularização; promover a gestão e controle dos comitês nacional e regionais de certificação de imóveis rurais implantados na sede e superintendências regionais do Incra; elaborar normativos e manuais técnicos visando a padronização cartográfica/cadastral; promover a execução e fiscalização dos serviços de georreferenciamento, demarcação e certificação de imóveis rurais, realizados de forma direta ou indireta através de convênios, termos/acordos de cooperação, parcerias e/ou quaisquer instrumentos legais similares; gestão e manutenção da Rede Geodésica - GNSS de Bases Ativas através da Rede Incra de Bases Comunitárias – RIBAC; e promover a digitalização, vetorização e manutenção do acervo de dados fundiários.

Unidade Medida**Produto** **Área georreferenciada****Plano Orçamentário****0006 - Estruturação, Implantação, Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de gestão fundiária****Caracterização**

Promover e manter ações que visem a estruturação, desenvolvimento e manutenção dos sistemas vinculados a gestão fundiária, cartográficos e geodésicos; promover a gestão, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, permitindo a evolução dos sistemas de automação da certificação, regularização fundiária, gestão territorial e credenciamento de profissionais; promover a gestão e manutenção do Sistema Nacional de Certificação – SNCI; promover o desenvolvimento de ferramentas e aplicativos que permitam a automação do fluxo de dados geoespaciais e cadastrais; gestão e manutenção dos sistemas de controle da Rede Geodésica - GNSS de Bases Ativas através da Rede Incra de Bases Comunitárias – RIBAC, bem como, disponibilização de dados geodésicos; e promover a gestão, manutenção e desenvolvimento dos sistemas vinculados ao Acervo Fundiário Digital do Incra.

Unidade Medida**Produto** **Sistema mantido**

**Programa****N164 - Governança Fundiária****Ação Orçamentária****219N - Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural**

Produto: Imóvel gerenciado Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N164 - Governança Fundiária

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 127 - Ordenamento Territorial

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Proprietários, titulares de domínio útil e possuidores a qualquer título

Base legal:

Lei nº 4.504, de 1964; Decreto nº 55.891, de 1965; Lei nº 4.947, de 1966; Lei nº 5.174, de 1966; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 59.566, de 1966; Decreto-Lei nº 57, de 1966; Lei nº 5.433, de 1968; Decreto nº 62.504, de 1968; Lei nº 5.709, de 1971; Lei nº 5.868, de 1972; Decreto nº 72.106, de 1973; Instrução Especial Incra nº 5A, de 1973 ; Lei nº 6.015, de 1973 ; Decreto nº 74.965, de 1974; Lei nº 6.383, de 1976; Lei nº 6.634, de 1979; Lei nº 6.746, de 1979; Decreto nº 84.685, de 1980; Decreto nº 85.604, de 1980; Decreto-Lei nº 1.989, de 1982; Decreto nº 89.817, de 1984; Lei nº 8.629, de 1993; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 8.847, de 1994; Lei nº 8.935, de 1994; Decreto nº 1.799, de 1996; Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 10.267, de 2001; Lei nº 10.406, de 2002; Decreto nº 4.449, de 2002; Decreto nº 5.570, de 2005; Instrução normativa nº 11, de 2003; Decreto nº 6.666, de 2008; Lei nº 11.952, de 2009; Decreto nº 7.341, de 2010; Instrução Normativa Conjunta Incra/RFB nº 01, de 2012; Portaria/ Incra nº 486, de 2013; Instrução Normativa Incra nº 77, de 2013; Lei nº 13.001, de 2014; Portaria Interministerial nº 04, de 2014 ; Instrução Normativa Incra nº 82, de 2015; Acordo de Cooperação Técnica Incra/RFB, de 2015; Instrução Normativa Conjunta Incra/RFB nº 1.581, de 2015; Lei nº 13.178, de 2015; Portaria Conjunta Incra/RFB/ nº 620, de 2016; Instrução Normativa Conjunta Incra/RFB nº 1, de 2016; Instrução Normativa Incra nº 87, de 2017; Instrução Normativa Conjunta Incra /RFB nº 1.724, de 2017; Lei nº 13.465, de 2017; Instrução Normativa Incra nº 88, de 2017; Decreto nº 9.309, de 2018; e Decreto nº 9.311, de 2018.

Descrição:

Captação, análise e crítica dos dados dos imóveis rurais, certificando sua regularidade e informações sobre detenção e uso temporário apresentado por iniciativa do detentor, ação de recadastramento ou levantamento in loco (vistoria de fiscalização); fiscalização cadastral da propriedade, visando auferir a legalidade do domínio, o cumprimento da função social plena, inclusive com o combate ao trabalho análogo ao de escravo e à grilagem de terra; inserção em sistema informatizado que permite a classificação fundiária do imóvel rural, a atualização cadastral de imóveis rurais; a emissão de Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR; lançamento, cobrança e controle da arrecadação da Taxa de Serviços Cadastrais e intercâmbio de informações entre o Incra e os Serviços Registras; fiscalização da aquisição de imóveis rurais por pessoa estrangeira, física ou jurídica , visando o controle em âmbito nacional, em conformidade com os limites e percentuais estabelecidos na legislação vigente; qualificação dos representantes das Unidades Municipais de Cadastro – UMC e supervisão periódica de seu funcionamento; disponibilização de informações para estudos no estabelecimento dos índices de rendimento de produtos vegetais, extrativos florestais e para a pecuária, no cálculo do Grau de Utilização da Terra - GUT e Grau de Eficiência na Exploração - GEE, e na fixação do Módulo Fiscal Municipal, base para a classificação dos imóveis quanto à produtividade e tamanho; produção de dados do Plano Geral de Estatísticas - PGE; geração de informação que subsidie políticas agrárias, agrícolas e de controle social; e capacitação dos servidores lotados nos Serviços de Cadastro Rural e Salas da Cidadania, localizadas nas Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Incra, e supervisão regular dos serviços cadastrais disponíveis ao cidadão, Manutenção de sistemas eletrônicos e Gestão compartilhada entre INCRA e Receita Federal do Brasil – RFB do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR

Especificação do Produto:



Imóvel cadastrado e gerenciado por meio do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

Implementar e padronizar as instruções por meio dos Manuais de Cadastro Rural, de Fiscalização Cadastral e de Aquisição/Arrendamento de Imóvel Rural por Pessoa Estrangeira, física e jurídica; firmar acordos de cooperação técnica com Prefeituras Municipais, e supervisionar o funcionamento; supervisionar os serviços cadastrais prestados pelas unidades de atendimento do Incra; manter e modernizar o Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR; disponibilizar a declaração de cadastro rural – DCR no SNCR aos titulares de imóvel rural pela internet; disponibilizar o SNCR-Mobile pela internet aos titulares de imóvel rural, com vistas a emissão do CCIR e pagamento da taxa de serviços cadastrais; gerenciar a emissão o Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR; administrar, lançar, cobrar e arrecadar a taxa de serviços cadastrais; celebrar Acordos de Cooperação Técnica e Parcerias com órgãos Federais, Estaduais de terras e Municipalidades, para integração de bases de dados sobre o meio rural; fornecer elementos que orientem a formulação das Políticas Agrícola e Agrária para o meio rural; execução de atividades pertinentes ao Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, criado pela Lei n° 10.267/2001, com vistas a sua concepção, elaboração e implementação. Tais atividades, nos termos da mencionada Lei, têm sido realizadas em conjunto com a Receita Federal do Brasil – RFB.

Participação social: Não

Plano Orçamentário

0000 - Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0008 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural

Caracterização

A atividade de fiscalização cadastral integra o gerenciamento do cadastro rural. Seu objetivo é captar informações e proceder a análise crítica dos dados cadastrais dos imóveis rurais constantes no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais, certificando sua regularidade e informações sobre titularidade e uso temporário, apresentado por iniciativa do titular declarante, bem como, nas ações de recadastramento ou levantamento in loco (vistoria de fiscalização). A fiscalização cadastral visa também auferir a legalidade do domínio, o cumprimento da função social plena, inclusive, com o combate ao trabalho análogo ao de escravo e a grilagem de terra; gerenciamento e controle de aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros, pessoa física e jurídica; geração de informações que subsidiem políticas agrárias, agrícolas e de controle social para as ações de governança e regularização fundiária.

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

hectare Área fiscalizada

Plano Orçamentário

0009 - Estruturação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural e do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

Caracterização

No âmbito da governança fundiária e gerenciamento do cadastro rural tem - se por objetivo a manutenção e atualização do banco de dados e aplicativos do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, responsável pela identificação, localização e caracterização do imóvel rural; pelo levantamento sistemático dos imóveis rurais, para conhecimento das condições vigentes na estrutura fundiária das várias regiões do País; levantamento sistemático dos proprietários e detentores de imóveis rurais, para conhecimento das condições de efetiva distribuição e ocupação da terra e do regime de domínio e posse vigentes nas várias regiões do País; levantamento sistemático dos arrendatários e parceiros rurais, para conhecimento das reais condições de uso temporário da terra, vigentes nas várias regiões do País; levantamento sistemático das terras públicas federais, estaduais e municipais, visando ao conhecimento das disponibilidades de áreas apropriadas aos programas de Reforma Agrária e Colonização e da situação dos posseiros e ocupantes de terras públicas; obtenção de dados e elementos, que orientem os órgãos de assistência técnica e creditícia nas tarefas de formulação de seus respectivos planos de assistência ao produtor rural, com vistas a subsidiar as ações de ordenamento da estrutura fundiária das várias regiões do País, bem como estruturar, implementar e manter o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, de forma a assegurar a fidedignidade, temporalidade e atualização das informações estruturais dos imóveis rurais utilizadas pelas diversas entidades produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

unidade Sistema mantido

Plano Orçamentário

000A - Gerenciamento e Fiscalização dos Imóveis Rurais no Âmbito do Sistema Nacional do Cadastro Rural e do Cadastro Nacional de imóveis Rurais

Caracterização

Captação, análise e crítica dos dados dos imóveis rurais, certificando sua regularidade e informações sobre titularidade e uso temporário apresentado por iniciativa do titular, ação de recadastramento ou levantamento in loco (vistoria de fiscalização); fiscalização cadastral da propriedade, visando auferir a legalidade do domínio, o cumprimento da função social plena, inclusive com o combate ao trabalho análogo ao de escravo e a grilagem de terra; geração de informações que subsidiem políticas agrárias, agrícolas e de controle social; e capacitação dos servidores lotados nos Serviços de Cadastro Rural, Salas da Cidadania, localizadas nas Superintendências Regionais, Unidades Avançadas do Incra e Unidades Municipais de Cadastro em parceria com as municipalidades, supervisão regular dos serviços cadastrais disponíveis ao cidadão; realizar as atividades de análise estatística dos dados cadastrais do SNCR; formular, a partir da qualificação dos dados e informações da base do SNCR, estudos fundiários que retratem com a máxima fidedignidade a evolução e a realidade agrária nacional e sua interface com o desenvolvimento nacional e regional; propor estudos sobre a estrutura fundiária e sua evolução, com vistas a subsidiar a formulação das políticas públicas voltadas a governança e regularização fundiária; definir parâmetros atualizados para



classificação fundiária dos imóveis rurais no SNCR; elaborar e publicar os “Índices Básicos” composto pelos indicadores cadastrais e estruturais em nível de município utilizados pelo SNCR, juntamente com conceitos, definições, tabelas e legislação, com a finalidade precípua de atender ao princípio da publicidade; promover estudos de viabilidade técnico-econômica para execução de projeto de microfilmagem de dados e informações cadastrais; e definir metodologia e desenvolver as atividades necessárias à microfilmagem, armazenamento e recuperação de dados e de informações cadastrais, gestão compartilhada da base comum de informações do Cadastro Nacional de Imóveis rurais, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Receita Federal do Brasil, produzida e compartilhada pelas diversas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuários de informações sobre o meio rural brasileiro”

Unidade Medida **unidade**

Produto **Imóvel gerenciado**

**Programa****N168 - Agropecuária Sustentável****Ação Orçamentária****21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural**

Produto: Produtor assistido Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N168 - Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 606 - Extensão Rural

Unidade Responsável: Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Produtor assistido

Base legal:

Lei nº 6.001, de 1973, artigo 2º, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, e art. 53; Lei nº 12.188, de 2010; e Decreto nº 7.747, de 2012; Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, inciso XXX; Lei nº 10.186, de 2001; Lei nº 10.186, de 2001, Lei nº 10.683, de 2003, art. 27, inciso I, alínea n; Decreto nº 3.991, de 2001, art. 3º; e Decreto nº 4.739, de 2003; Lei nº 11.326, de 2006; Portaria MDA nº 063, de 2004; Portaria MDA nº 25, de 2006. CF de 1988, art. 189; Lei nº 10.406, de 2002; Lei nº 11.340, de 2006; Decreto nº 5.390, de 2005; Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Portaria INCRA/P nº 981, de 2003. CF de 88; Lei nº 4.504, de 1964; Decreto nº 93.872, de 1986; Lei nº 8.629, de 1993; ; Decreto nº 7.215, de 2010; Portaria Ministerial/MDA nº 35, de 2010, Portaria/INCRA/P/Nº 581, de 2010; Nota Técnica Conjunta/DD e DA/INCRA/Nº01, de 2011. Decreto nº 7.255, de 2010, Lei nº 12.897, de 2013, Decreto nº 8.252, de 2014.

Descrição:

Viabilização, ampliação e qualificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, educação formal e não formal no campo e capacitação, promovendo a inovação e a sustentabilidade dos sistemas produtivos de agricultores familiares e médios produtores, assentados da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados. Difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais. Apoio à formação dos agricultores, jovens e mulheres. Apoio a estruturação dos órgãos e entidades públicos de assistência técnica e extensão rural e a Agência Nacional de Assistência Técnica - ANATER e sua viabilização junto aos Estados, Municípios e seus consórcios. Apoio a organização social dos Agricultores, cooperativas e arranjos e cadeias produtivas locais. Apoio ao desenvolvimento agrário e comunitário.

Especificação do Produto:

Forma de implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação:

Descentralizada, por meio de convênios, termos de cooperação com outros órgãos da administração e acordos de cooperação técnica com entidades representativas das associações rurais e cooperativas.

Diretamente, por meio de contratos, eventos, reuniões e intercâmbios para o fomento e sensibilização para as ferramentas de desenvolvimento da agricultura familiar, o associativismo rural e cooperativismo.

Participação social: Não

Plano Orçamentário**0000 - Assistência Técnica e Extensão Rural - Despesas Diversas****Caracterização****Unidade Medida****Produto**

**Plano Orçamentário****0005 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Famílias Assentadas****Caracterização**

Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural às famílias assentadas de acordo com princípios e objetivos da PNATER (Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária), sendo necessário para isto a realização de ações: a) de elaboração, aperfeiçoamento e implementação do plano de desenvolvimento do assentamento, bem como dos projetos produtivos, sociais, ambientais e estruturantes dele decorrentes; b) de capacitação das famílias assentadas e suas organizações visando à apropriação de conhecimentos para planejamento e gestão (social, econômica e ambiental), utilização e/ou adaptação de tecnologias apropriadas a produção sustentável; c) que contemplem todas as fases das atividades econômicas, da produção à comercialização e abastecimento, observando as peculiaridades das diferentes cadeias produtivas; d) que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias; e) de apoio ao planejamento, supervisão e articulação das ações de ATER prestadas às famílias beneficiárias da Reforma Agrária; f) de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação dos trabalhos de Assistência Técnica; para promover processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades agrícolas e não agrícolas, inclusive agroextrativistas, florestais e artesanais, contribuindo para a melhoria da renda, da segurança alimentar, da diversificação da produção e acesso as políticas públicas, visando alcançar a sustentabilidade econômica e socioambiental nos assentamentos da reforma agrária.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Família assistida****Plano Orçamentário****0006 - Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural****Caracterização**

Coordenação, em parceria com as organizações de ensino formal e não formal e instituições de pesquisa, da elaboração e publicação de materiais informativos e da realização de atividades de formação inicial e avançada, de forma continuada para os agentes de ATER, para a qualificação dos serviços prestados aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária.

Unidade Medida **unidade****Produto** **Agente formado****Plano Orçamentário****ECOM - Emenda de Comissão****Caracterização****Emenda de Comissão****Unidade Medida****Produto****Plano Orçamentário****EIND - Emenda Individual****Caracterização****Emenda Individual****Unidade Medida****Produto**



Programa

2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República

Ação Orçamentária

2000 - Administração da Unidade

Produto: Unidade de medida:

Momento da ação: Qualidade/Consolidado

Programa: 2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República

Unidade Orçamentária Responsável: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 122 - Administração Geral

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Base legal:

CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei nº 10.683/2003; Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009.

Descrição:

Com a finalidade de constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, a ação compreende: serviços administrativos ou de apoio; manutenção e uso de frota veicular; manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, cedidos ou alugados; despesas com tecnologia de informação e comunicações, sob a ótica "meio", que incluem o desenvolvimento de sistemas de informações, aquisição de equipamentos e contratação de serviços técnicos e administrativos de apoio, desde que voltados à administração geral de cada Órgão; capacitação de servidores em temas e ferramentas de uso geral; despesas com viagens e locomoção, incluindo aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins; realização de estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas; demais atividades-meio necessárias à gestão e à administração da unidade.

Especificação do Produto:

Forma de implementação:

Detalhamento da Implementação:

Participação social: Não

Plano Orçamentário

0000 - Administração da Unidade - Despesas Diversas

Caracterização

Unidade Medida	Produto
----------------	---------

Plano Orçamentário

0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Caracterização

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal, para a melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

Unidade Medida: unidade

Produto: Servidor capacitado



Plano Orçamentário

0002 - Formulação e Operacionalização de Políticas para o Desenvolvimento Agrário

Caracterização

Execução de estudos técnicos, elaboração de pareceres e pesquisas orientadas para a identificação das políticas públicas mais adequadas para o desenvolvimento rural sustentável. Realização de discussões temáticas e promoção de eventos, seminários, conferências, workshops e correlatos acerca dos programas e das ações desenvolvidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem como levantamento, produção e edição de publicações para disseminação de informações sobre as políticas públicas afetas ao órgão, com ênfase nas experiências exitosas nessas matérias. Pagamento de despesas de tecnologia da informação relacionadas ao tema, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos, ao monitoramento e avaliação da execução das políticas desenvolvidas nas unidades e na autarquia vinculada, bem como outras despesas que não sejam passíveis de apropriação nas ações finalísticas.

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0003 - Despesas Administrativas Gerais

Caracterização

Despesas com a manutenção administrativa do órgão

Unidade Medida

Produto

Plano Orçamentário

0004 - Ações de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC

Caracterização

Despesas relacionadas com informática que compreende estruturação, construção e manutenção de produtos e serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), com destaque para: desenvolvimento e manutenção (corretiva/evolutiva/adaptativa) de sistemas de informações; aquisição e subscrição de licenças de softwares; manutenção de softwares livres; aquisição de equipamentos para sistemas de informação e comunicação de dados; ampliação e manutenção do parque computacional; instalação, administração e manutenção da rede de dados; gestão da informação; contratação de serviços de operação, consultoria e apoio técnico; serviços de atendimento ao usuário; serviços de computação em nuvem e computação móvel; criação e manutenção de portais institucionais; serviços de apoio à gestão de TIC; contratação de serviços de interoperabilidade, acessibilidade e adaptação aos padrões governamentais; aquisição de normas técnicas; e gestão/administração de banco de dados.

Unidade Medida

Produto

**Programa****N19A - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo****Ação Orçamentária****216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**

Produto: Agente público beneficiado Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N19A - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 122 - Administração Geral

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Agente Público beneficiado.

Base legal:

Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.

Descrição:

Ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia a agentes públicos. Não inclui outras indenizações, tais como ajuda de custo decorrente de remoção e diárias.

Especificação do Produto:

Agente Público beneficiado.

Forma de implementação:

Detalhamento da Implementação:

Nos casos em que haja deslocamento do funcionário público de sua origem para exercer cargo em comissão (nível 4, 5 e 6), o servidor deverá entrar no modulo SIGEPE para solicitar à instituição o imóvel funcional (Decreto nº 980/93). Se o imóvel estiver em condições propícias atestadas pelo servidor, este deverá ocupá-lo. Caso não haja imóvel disponível, o órgão informa ao servidor por meio do SIGEPE, finalizando o módulo. Neste caso, o servidor deverá preencher o formulário presente no Módulo SIGEPE – auxílio-moradia, apensando as devidas declarações necessárias. Após a análise dos documentos apresentados, caso estejam corretos, a Diretoria de Gestão Administrativa chancela e autoriza o pagamento em folha, no sistema SIAPE, caso a documentação esteja incompleta, devolve-se ao interessado para complementação, e posterior pagamento.

Participação social: Não

Plano Orçamentário**0000 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos****Caracterização**

Unidade Medida

Produto

**Programa****N19A - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo****Ação Orçamentária****4641 - Publicidade de Utilidade Pública**

Produto: Unidade de medida:

Momento da ação: Órgão Central

Programa: N19A - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Unidade Orçamentária Responsável: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 21 - Organização Agrária

SubFunção: 131 - Comunicação Social

Unidade Responsável: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

Base legal:

Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;

Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;

Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.

Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:

1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;

2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;

3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.

Descrição:

A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assuma caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Especificação do Produto:

Forma de implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação:

Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

A execução da aludida ação é feita mediante pagamentos mensais de Notas Fiscais em nome da Imprensa Nacional pelas publicações realizadas no Diário Oficial da União.



Participação social: **Não**

Plano Orçamentário

0000 - Publicidade de Utilidade Pública

Caracterização

Unidade Medida

Produto



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Tipo Detalhamento: 1 - Demais Despesas Discretionárias do Poder Executivo**Programa N164 - Governança Fundiária**

Ação: 210R - Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.422.N164.210R.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Audiência realizada - unidade	1.800,00	1.815,00	1.850,00	1.119,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	478.946,00	482.986,00	492.224,00	297.655,00		1.751.811,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Total (Financeiro)	478.946,00	482.986,00	492.224,00	297.655,00		1.751.811,00

Ação: 210T - Promoção da Educação do Campo

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.363.N164.210T.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Pessoa capacitada - unidade	485,00	489,00	498,00	301,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	2.942.131,00	2.966.948,00	3.023.696,00	1.828.472,00		10.761.247,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Total (Financeiro)	2.942.131,00	2.966.948,00	3.023.696,00	1.828.472,00		10.761.247,00



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Ação: 210Z - Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.631.N164.210Z.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Área reconhecida - hectare	7.881,00	7.947,00	8.099,00	4.898,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	2.206.599,00	2.225.211,00	2.267.772,00	1.371.354,00		8.070.936,00
Despesas de Capital	735.533,00	741.737,00	755.924,00	457.118,00		2.690.312,00
Total (Financeiro)	2.942.132,00	2.966.948,00	3.023.696,00	1.828.472,00		10.761.248,00

Ação: 211A - Consolidação de Assentamentos Rurais

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.631.N164.211A.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Família atendida - unidade	57.843,00	58.331,00	59.447,00	35.948,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	22.542.462,00	22.732.598,00	23.167.400,00	14.009.657,00		82.452.117,00
Despesas de Capital	16.508.295,00	16.647.535,00	16.965.947,00	10.259.551,00		60.381.328,00
Total (Financeiro)	39.050.757,00	39.380.133,00	40.133.347,00	24.269.208,00		142.833.445,00



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Ação: 211B - Aquisição de Terras

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.631.N164.211B.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Área obtida - hectare	131,00	132,00	135,00	81,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	3.283.205,00	3.310.897,00	3.374.225,00	2.040.442,00		12.008.769,00
Despesas de Capital	9.009.122,00	9.085.111,00	9.258.878,00	5.598.976,00		32.952.087,00
Total (Financeiro)	12.292.327,00	12.396.008,00	12.633.103,00	7.639.418,00		44.960.856,00

Ação: 211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 6000 - Na Amazônia Legal

Funcional programática: 10.22201.20.127.N164.211C.6000

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Área regularizada - hectare	7.286,00	7.347,00	7.488,00	4.528,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	4.753.895,00	4.793.993,00	4.885.685,00	2.954.444,00		17.388.017,00
Despesas de Capital	17.228,00	17.373,00	17.706,00	10.707,00		63.014,00
Total (Financeiro)	4.771.123,00	4.811.366,00	4.903.391,00	2.965.151,00		17.451.031,00



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Ação: 219N - Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.127.N164.219N.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Imóvel gerenciado - unidade	37.608,00	37.925,00	38.651,00	23.373,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	9.914.983,00	9.998.613,00	10.189.853,00	6.161.950,00		36.265.399,00
Despesas de Capital	367.766,00	370.867,00	377.961,00	228.558,00		1.345.152,00
Total (Financeiro)	10.282.749,00	10.369.480,00	10.567.814,00	6.390.508,00		37.610.551,00

Programa N168 - Agropecuária Sustentável

Ação: 21B6 - Assistência Técnica e Extensão Rural

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.606.N168.21B6.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Produtor assistido - unidade	4.837,00	4.878,00	4.971,00	3.006,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	7.355.328,00	7.417.367,00	7.559.237,00	4.571.179,00		26.903.111,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Total (Financeiro)	7.355.328,00	7.417.367,00	7.559.237,00	4.571.179,00		26.903.111,00

Programa N19A - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.122.N19A.2000.0001

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	105.634.863,00	106.525.853,00	106.525.853,00	106.525.853,00		425.212.422,00
Despesas de Capital	10.931.380,00	11.023.582,00	11.023.582,00	11.023.582,00		44.002.126,00
Total (Financeiro)	116.566.243,00	117.549.435,00	117.549.435,00	117.549.435,00		469.214.548,00

Ação: 216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.122.N19A.216H.0001

Físico	2020	2021	2022	2023	Após 2023
Agente público beneficiado - unidade	12,00	12,00	12,00	7,00	

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	586.109,00	591.053,00	602.358,00	364.254,00		2.143.774,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Total (Financeiro)	586.109,00	591.053,00	602.358,00	364.254,00		2.143.774,00



Orgão Selecionado: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Momento

Unidade Orçamentária

Unidade Selecionada: Todas as unidades do órgão selecionado.

Esfera Selecionada:

Fiscal e Seguridade

Ação: 4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Tipo Ação: Atividade

Orgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Localizador de Gastos: 0001 - Nacional

Funcional programática: 10.22201.21.131.N19A.4641.0001

Financeiro	2020	2021	2022	2023	Após 2023	Total
Despesas Correntes	36.777,00	37.087,00	37.797,00	22.856,00		134.517,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Total (Financeiro)	36.777,00	37.087,00	37.797,00	22.856,00		134.517,00